



Portaria nº 03/2026-GAB/SEMEC DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: *Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidor público municipal e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, Eliana Rosalvo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de assegurar à criança, com absoluta prioridade, a proteção à dignidade, ao respeito e à integridade física e psicológica, resguardando-a de toda forma de violência;

CONSIDERANDO a notícia de fato veiculada, relativa à suposta prática de violência/abuso contra criança de 4 (quatro) anos, identificada pelas iniciais L.G.R.S ocorrida no âmbito da Creche Francisca Luiz de Almeida em Pajeú, atribuída, em tese, ao servidor Professor N. J. S. N., matrícula nº 000026XX, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas de cautela para resguardar a criança, a comunidade escolar, a regularidade do serviço público e a higidez da apuração;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar possui natureza não punitiva, destinando-se exclusivamente à preservação do interesse público, da instrução procedimental e da proteção integral da criança;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 460/97, arts. 115 e 116;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar do servidor N. J. S. N., matrícula nº 000026XX, do exercício de suas funções no cargo de Professor, lotado na Creche Francisca Luiz de Almeida, pelo prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput tem caráter estritamente cautelar e provisório, não importando aplicação de penalidade nem prejulgamento dos fatos apurados.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá:

I – permanecer à disposição da Administração Pública para todos os atos de instrução e convocação;

II – abster-se de manter contato, por qualquer meio, com a criança envolvida, seus responsáveis e eventuais testemunhas, no contexto dos fatos apurados;

III – não acessar dependências da unidade escolar ou outra unidade da rede municipal de ensino sem autorização expressa da autoridade competente.

Art. 3º O afastamento cautelar será processado sem prejuízo da remuneração, na forma da Lei 460/97.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria:

I – à Comissão de Sindicância ou PAD, para as providências cabíveis;

II – ao setor de Recursos Humanos, para registro funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



III – ao Conselho Tutelar e às demais autoridades competentes, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 5º Fica assegurado o tratamento sigiloso das informações sensíveis relativas à criança e à apuração, com vistas a evitar exposição indevida e revitimização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Araripe, aos 12 de março de 2026.

Eliana Rosalvo da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria nº 15/2025